



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIA DE DIARIA Nº 066/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023	1
PORTARIA DE DIARIA Nº 067/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023	1
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023.....	2
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023 – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)	4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DIARIA Nº 066/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM



NOME DO SERVIDOR	MARIZETE NERES OLIVEIRA
MATRICULA	PROFESSORA mat. 3611
QUANTIDADE DE DIARIAS	2 (duas)
PERIODO	16/03 a 17/03/2023
VALOR	R\$ 300,00 (trezentos reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Palmas – Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Participar do encontro Presencial do MODULO III – Organização e Gestão do Trabalho Pedagógico e do Processo Ensino Aprendizagem.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 15 de março de 2023.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

PORTARIA DE DIARIA Nº 067/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM



NOME DO SERVIDOR	Antonio Araújo da Silva
MATRICULA	Supervisor Escolar mat. 500797
QUANTIDADE DE DIARIAS	2 (duas)
PERIODO	16/03 a 17/03/2023
VALOR	R\$ 300,00 (trezentos reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Palmas – Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Participar do encontro Presencial do MODULO III – Organização e Gestão do Trabalho Pedagógico e do Processo Ensino Aprendizagem.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 15 de março de 2023.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
 Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023.

PROCESSO Nº 162/2023.

CONTRATO Nº 63 / 13 MARÇO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.785.492/0001-30

CONTRATADA: TERUO TAKAHASHI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.534.885/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, BOLAS, REDES, BOMBAS DE AR, APITO, MEDALHA, TROFÉUS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY TOCANTINS.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **10** (Dez) meses, terá início dia **13 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.**

VALOR TOTAL: R\$ **17.451,50** (Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um reais e Cinquenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.28.27.812.2159.2.127

BASE LEGAL: PE nº 29/2019 Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos Federais nºs 5.450/2002 e 7.892/2013. Observadas as Alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.545,00

DATA DO JULGAMENTO

21/03/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TROCA DE PEÇAS, EM APRELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	SV	7	INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO 7K A 12K
2	SV	7	INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO 18K A 32K
3	SV	10	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7K A 12K



4	SV	10	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18K A 32K
5	SV	8	RECARGA DE FLUÍDO
6	SV	2	TROCA DE COMPRESSOR
7	SV	2	TROCA DE PLACA
8	SV	5	TROCA DE CAPACITOR
9	SV	5	TROCA DE MOTOR VENTILADOR
10	SV	9	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

2.2 Habilitação jurídica

2.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

2.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

2.2.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.3.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

2.3.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

2.3.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

2.3.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

2.3.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

2.3.6 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

2.3.7 *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,*



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.4 Habilitação econômico-financeira:

2.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*

2.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

2.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

2.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

3. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, até o dia **14 de fevereiro de 2023**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, qualquer interessado poderá protocolar o envelope munido da **proposta de preço** e dos **documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO 15 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023 – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)

Extrato do Contrato Nº. 54/2023

Processo Administrativo: 116/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 01.785.492/0001-30 localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000, neste ato representado pelo senhor João Batista Alves Cavalcante, Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-TO doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 45.892.735 RAFAEL ALVES DE LEMOS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.892.735/0001-05, estabelecida na 10 R DO CAJU, VILA DO CAJU, TABOÃO, TO, CEP: 77708-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET COM CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A CARGO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 02.24.04.122.2154.2.097

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 53

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)



Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2023

Data da Assinatura: 08/03/2023